



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – CMDCA  
TEIXEIRA SOARES – PARANÁ**

**EDITAL nº 01/2019 de 18 de março de 2019**

Súmula: declara a abertura do processo de escolha das eleições unificadas dos membros do Conselho Tutelar do Município de Teixeira Soares - PR, para o mandato de 2020-2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Teixeira Soares - CMDCA, no uso de suas atribuições, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, as Resoluções nº152/2012 e nº170/2014, ambas expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, e a Lei Municipal nº 1698/2015, **TORNA PÚBLICO** o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020-2023, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

1.1. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é regido por este Edital, apreciado e deliberado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teixeira Soares-PR.

1.1.1. A Comissão Especial Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, **conforme Resolução nº 002/2019**, é a responsável por toda a condução do processo de escolha.

1.2. O processo destina-se à escolha de **05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) membros suplentes**, para composição do Conselho Tutelar do município de Teixeira Soares-PR, para o mandato de 04 (quatro) anos, que se iniciará no dia 10/01/2020 e se estenderá até o dia 10/01/2024.

1.3. Caberá impugnação do presente edital no período de **19/03/2019 à 22/03/2019**, devendo ser protocolado na Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – CMDCA  
TEIXEIRA SOARES – PARANÁ**

Social, sendo que o mesmo será analisado pela Comissão Eleitoral em **25/03/2019** que publicará eventual retificação do edital no dia **27/03/2019**.

**1.4. Das atribuições do Conselho Tutelar:**

1.4.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da Criança e do Adolescente, cumprindo as atribuições previstas nos Arts. 18-B, par. único<sup>1</sup>, 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

**1.5. Da Remuneração:**

1.5.1. O membro do Conselho Tutelar, **no regular exercício de suas atribuições, faz jus ao recebimento pecuniário mensal no valor de R\$ 1.993,14 (um mil, novecentos e noventa e três reais e quatorze centavos), que será reajustado juntamente com o reajuste anual dos servidores públicos municipais.**

1.5.2. Se o servidor municipal for eleito para o Conselho Tutelar, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos incorporados, ficando-lhe garantidos:

- I. O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;
- II. A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais. ( Parágrafo único art .117 da lei municipal nº 1609/2013).

**1.6. Do Horário de funcionamento do Conselho Tutelar e exercício da função:**

1.6.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário previsto no parágrafo único do art. 22 da Lei Municipal nº 1698/2015 para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento

---

<sup>1</sup> Incorporado pela Lei nº 13.010/2014.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – CMDCA  
TEIXEIRA SOARES – PARANÁ**

em regime de plantão/sobreaviso<sup>2</sup>, assim como da realização de outras diligências e tarefas inerentes ao órgão.

1.6.2. O exercício da função de membro do Conselho Tutelar não configura vínculo empregatício ou estatutário com o município.

**2. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA:**

2.1. O cidadão que desejar candidatar-se à função de membro do Conselho Tutelar deverá atender as seguintes condições, **até o encerramento das inscrições (30/04/2019)**:

- I. **Ser pessoa de reconhecida idoneidade moral**, comprovada por folhas e certidões negativas de antecedentes civis e criminais expedidas pela Justiça Estadual e atestado de antecedentes “nada consta” fornecido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná;
- II. **Ter idade igual ou superior a vinte e um anos**, comprovada por meio da apresentação do documento de identidade ou por outro documento oficial de identificação;
- III. **Residir no município de Teixeira Soares-PR há pelo dois anos**, comprovado por meio da apresentação de conta de água, luz ou telefone fixo ou título de eleitor;
- IV. Comprovar, por meio da apresentação de Diploma, Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso emitido por entidade oficial de ensino, **ter concluído o ensino médio**, até o ato da posse;
- V. **Estar no gozo de seus direitos políticos**, comprovados pela apresentação do título de eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão fornecida pela Justiça Eleitoral, constando estar em dia com as obrigações eleitorais;
- VI. **Não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar**;
- VII. **Não estar exercendo funções de agente político**;
- VIII. **Ter noções básicas de informática, sendo:** word, excel e internet, com apresentação de certificado;
- IX. **Apresentação de Carteira Nacional de Habilitação (mínimo categoria B)** até o momento da posse.

---

<sup>2</sup> Conforme art. 50 da lei municipal 1698/2015: a escala de plantões deverá ser programada pelos Conselheiros Tutelares Após o horário de atendimento , o Conselho Tutelar atenderá sob regime de plantão 24 horas por dia, inclusive aos finais de semana e feriados.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – CMDCA  
TEIXEIRA SOARES – PARANÁ**

**X - Comprovada experiência na área de defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente de no mínimo de 200 (duzentas) horas , nos últimos 05 (cinco) anos, devendo ser anexado junto:**

§ 1º- A experiência profissional prevista no inciso XI deste item deverá ser comprovada uma das formas a seguir :

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS autenticada;
- b) Certidão e/ou declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade de recursos humanos da instituição em que trabalha ou trabalhou, no caso de servidor ou empregado público, autônomo ou estagiário;
- c) Certidão e ou declaração, assinada pelo dirigente da entidade à qual o candidato se vincula ou vinculou formalmente, no caso de experiência como contratado ou cooperativado ou estagiário;
- e) Demonstrativo de pagamento desde que conste a data de ingresso da função na instituição.
- f) Para a comprovação da experiência como catequista, será necessário a apresentação de declaração do pároco ou pastor, autenticada em cartório, com um período de 200 horas, detalhado o período em que exerceu a função de catequista, estando sujeito a avaliação da comissão.

§ 2º- As certidões e/ou declarações deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição reconhecida em cartório, datada e assinada pelo responsável pela sua emissão, seguindo as exigências citadas no item anterior a depender da natureza jurídica da Pessoa a que o candidato se vinculou.

§ 3º - Não será admitido e computado o tempo de serviço prestado concomitantemente, para fim do atendimento da exigência de experiência profissional.

§ 4º - O registro e a declaração de experiência apresentada pelo candidato que não identificar claramente atividades exercidas na defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente, não serão consideradas pelo CMDCA.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – CMDCA  
TEIXEIRA SOARES – PARANÁ**

**§ 5º- A experiência anterior como conselheiro(a) tutelar deverá ser comprovada por declaração emitida pelo CMDCA, que terá o prazo de 72 (setenta e duas horas) úteis para expedir a mesma, a partir do requerimento feito pessoalmente.**

**3. DO PROCESSO DE ESCOLHA:**

3.1. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar observará o **calendário** anexo I ao presente Edital.

3.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente, bem como nos demais locais indicados neste Edital, para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:

- a)** Inscrições e entrega de documentos;
- b)** Relação de candidatos inscritos;
- c)** Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos;
- d)** Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações;
- e)** Dia e locais de votação;
- f)** Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;
- g)** Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações; e
- h)** Termo de Posse.

**4. DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS:**



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – CMDCA  
TEIXEIRA SOARES – PARANÁ**

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do processo de escolha, tais como se acham definidas neste Edital, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento;

4.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura na função de membro do Conselho Tutelar.

4.3. As inscrições ficarão abertas no período das 08:00horas do dia 28/03/2019 às 17:00horas do dia 30/04/2019.

**4.4. As inscrições serão feitas PESSOALMENTE ( Não se admitirá inscrição por procuração e nem encaminhadas por e-mail e correio), na Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social- localizada a Rua Manuel Azevedo de Macedo, nº 200- centro, Teixeira Soares- Pr**

4.5. No ato de inscrição o candidato, deverá:

a) **Preencher requerimento e declarações**, em modelo próprio que lhe será fornecido no local, no qual declare atender as condições exigidas para inscrição e se submeter às normas deste Edital;

b) **Apresentar os seguintes documentos:** originais e cópia:

**1- Documento oficial de identificação pessoal com foto;**

**2- CPF;**

**3- Original das Certidões negativas de antecedentes criminais expedidas pela Justiça Estadual e atestado de antecedentes “nada consta” fornecido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná;**

**4- Original de Comprovante de residência atualizado (conta de água, luz, telefone fixo ou título de eleitor) em nome da pessoa ou seus pais ou cônjuge e declaração de que reside no Município há pelo menos dois anos;**

**5- Cópia do Diploma, Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso emitido por entidade oficial de ensino, que comprove o término de no mínimo o ensino médio, até a data da posse;**



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – CMDCA  
TEIXEIRA SOARES – PARANÁ**

6- Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição (2018) ou Declaração emitida pela Justiça Eleitoral, constando estar em dia com as obrigações eleitorais;

7- Original e fotocópia de comprovante de experiência, conforme § 1º do inciso XI, do item 2.1 do presente edital.

4.6. A ausência de qualquer dos documentos solicitados acarretará o indeferimento da inscrição;

4.7. A qualquer tempo poder-se-á anular as inscrições ou nomeação do candidato, caso se verifique qualquer falsidade nas declarações e/ ou qualquer irregularidade nos documentos apresentados;

**4.8. É inelegível e está impedido de se inscrever no processo de escolha unificado o candidato que, sob pena de indeferimento da inscrição:**

a) tiver sido empossado para o segundo mandato consecutivo até o dia 10 de janeiro de 2016. (art.132 do ECA);

b) que tiver exercido o cargo (titular ou suplente) por período consecutivo superior a um mandato e meio<sup>3</sup> até o dia 10 de janeiro de 2020 (art. 6º, § 2º da Resolução nº 170 do CONANDA).

4.9. A relação nominal dos candidatos, cuja inscrição for deferida, será afixada no site da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares [www.teixeirasoares.pr.gov.br](http://www.teixeirasoares.pr.gov.br) e na Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, com cópia para o Ministério Público, conforme calendário em anexo.

## **5- DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES:**

**5.1. A lista provisória com as inscrições deferidas e indeferidas será publicada no dia 08/05/2019, no site da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares ([www.teixeirasoares.pr.gov.br](http://www.teixeirasoares.pr.gov.br)) e afixada na Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.**

---

<sup>3</sup> Compreende-se o tempo de um mandato e meio o período de seis anos ou mais.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – CMDCA  
TEIXEIRA SOARES – PARANÁ**

**5.2.** Caberá recurso e impugnações as inscrições nos prazos estabelecidos no item 9.

**5.3.** A lista definitiva dos candidatos habilitados para participarem do processo de escolha será publicada no dia **07/06/2019**.

**6. DA REABERTURA DAS INSCRIÇÕES:**

**6.1.** No caso do número de pretendentes habilitados ser inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas. O número de habilitados previsto neste item será auferido após o dia 07/06/2019 e não impede a continuação do processo de escolha, sendo facultativo ao CMDCA deste recurso, que poderá, somente, ser invocado no prazo de 10/06/2019 à 10/07/2019.

**7. DA ELEIÇÃO:**

**7.1. Da reunião que autoriza a campanha eleitoral**

7.1.1. Em reunião própria **que será realizada no dia 15/08/2019 às 09:00 na Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social**, a Comissão Especial Eleitoral deverá dar conhecimento formal das regras do processo eleitoral aos candidatos habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, bem como reforçar as disposições deste Edital, no que diz respeito notadamente:

- a) aos votantes (quem são, documentos necessários etc.);
- b) às regras da campanha (proibições, penalidades etc.);
- c) à votação (mesários, presidentes de mesa, prazos para recurso etc.);
- d) informar que será utilizada urna eletrônica;
- e) à definição de como o candidato deseja ser identificado na cédula (nome, codinome ou apelido etc.);
- f) à definição do número de cada candidato;
- g) aos critérios de desempate;
- h) aos impedimentos de servir no mesmo Conselho, nos termos do artigo 140, da Lei nº 8.069/90;
- i) à data da posse.

7.1.2. A reunião será realizada independentemente do número de candidatos presentes, **sendo obrigatória a presença de todos os candidatos habilitados.**





**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – CMDCA  
TEIXEIRA SOARES – PARANÁ**

7.1.3. O candidato que não comparecer à reunião acordará tacitamente com as decisões tomadas pela Comissão Especial Eleitoral e pelos demais candidatos presentes.

7.1.4. A reunião deverá ser lavrada em ata, constando a assinatura de todos os presentes.

7.1.5. No primeiro dia útil após a reunião **(no dia 16/08/2019)**, será divulgada a lista definitiva dos candidatos habilitados, constando nome completo de cada um, com indicação do respectivo número e do nome, codinome ou apelido que será utilizado na urna eletrônica, sendo publicada no Diário Oficial do Município e afixada no mural da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, e site da Prefeitura Municipal ( [www.teixeirasoares.pr.gov.br](http://www.teixeirasoares.pr.gov.br)).

**7.2. Da Candidatura:**

7.2.1. A candidatura é individual e sem vinculação a partido político, grupo religioso ou econômico.

7.2.2. É vedada a formação de chapas de candidato ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado.

**7.3. Dos Votantes:**

- a) Poderão votar todos os cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos inscritos como eleitores no município;
- b) Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de seu título de eleitor e documento oficial de identidade;
- c) Cada eleitor deverá votar em apenas 01(um) candidato;
- d) Não será permitido o voto por procuração.

**7.4. Da Campanha Eleitoral:**

- a) A campanha eleitoral terá início às 00:00 horas do dia 19/08/2019 e se estenderá até às 23:59 horas do dia 05/10/2019.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – CMDCA  
TEIXEIRA SOARES – PARANÁ**

- b) Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos;
- c) É livre a distribuição de panfletos, desde que não perturbe a ordem pública ou particular;
- d) As instituições (escola, Câmara de Vereadores, CREAS/CRAS, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar.
- e) Os debates deverão ter regulamento próprio devendo ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com pelo menos 72 (setenta e duas) horas de antecedência;
- f) Os debates só ocorrerão com a presença de, no mínimo, 50% mais 01 dos candidatos habilitados e serão supervisionados pelo CMDCA;
- g) Os debates previstos deverão proporcionar oportunidades iguais aos candidatos nas suas exposições e respostas;
- h) Os candidatos convidados para debates e entrevistas deverão dar ciência do teor deste Edital aos organizadores;
- i) Caberá ao candidato fiscalizar a veiculação da sua campanha em estrita obediência a este Edital.

**7.4.1. Das Proibições:**

- a) É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, placas, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;
- b) É vedado receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:
  - b.1) entidade ou governo estrangeiro;
  - b.2) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
  - b.3) concessionário ou permissionário de serviço público;



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – CMDCA  
TEIXEIRA SOARES – PARANÁ**

- b.4) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
- b.5) entidade de utilidade pública;
- b.6) entidade de classe ou sindical;
- b.7) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
- b.8) entidades beneficentes e religiosas;
- b.9) entidades esportivas;
- b.10) organizações não-governamentais que recebam recursos públicos;
- b.11) organizações da sociedade civil de interesse público.
- c) É vedada a vinculação do nome de ocupantes de cargos eletivos (Vereadores, Prefeitos, Deputados etc) ao candidato;
- d) É vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;
- e) É proibido aos candidatos promoverem as suas campanhas (direta ou indiretamente) antes e depois das datas e horários definidos no inciso a do item 7.4, sob pena de exclusão do processo de escolha;**
- f) É vedado ao membro do Conselho Tutelar em atividade promover sua campanha ou de terceiros durante o exercício da sua jornada de trabalho;
- g) É vedado aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover campanha para qualquer candidato;
- h) É vedado o transporte de eleitores no dia da eleição, salvo se promovido pelo Poder Público e garantido o livre acesso aos eleitores em geral;
- i) Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;
- j) É vedado ao candidato doar, oferecer, promover ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – CMDCA  
TEIXEIRA SOARES – PARANÁ**

**7.4.2. Das Penalidades:**

- a) O candidato que não observar os termos deste Edital poderá ter a sua candidatura impugnada por qualquer pessoa e será analisada em primeira instância pela Comissão Especial Eleitoral, cabendo recurso administrativo à plenária do CMDCA;
- b) As denúncias relativas ao descumprimento das regras da campanha eleitoral deverão ser formalizadas, indicando necessariamente os elementos probatórios, junto à referida Comissão Especial Eleitoral e poderão ser apresentadas pelo candidato que se julgue prejudicado ou por qualquer cidadão, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do fato, sob pena de preclusão.**
  - b.1) O prazo será computado excluindo o dia da concretização do fato e incluindo o dia do vencimento.
- c) Será penalizado com o cancelamento do registro da candidatura ou a perda do mandato o candidato que fizer uso de estrutura pública para realização de campanha ou propaganda;
- d) A propaganda irreal, insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes será analisada pela Comissão Especial Eleitoral que, entendendo-a irregular, determinará a sua imediata suspensão;
- e) Os candidatos poderão fiscalizar ou indicar um fiscal ou um suplente para o acompanhamento do processo de votação e apuração;
- f) O nome do fiscal e do suplente deverá ser indicado à Comissão especial Eleitoral até o dia 1/10/2019;
- g) No dia da votação o fiscal indicado deverá estar identificado com crachá, bem como a Comissão especial eleitoral e demais membros do CMDCA;

**7.5. Da votação:**

**7.5.1. A votação ocorrerá no dia 06/10/2019 das 08:00 horas às 17:00 horas**, em local e horário definidos por edital da Comissão Especial Eleitoral, a ser amplamente divulgado **até o dia 14/08/2019 em publicação no site da Prefeitura Municipal ( [www.teixeirasoares.pr.gov.br](http://www.teixeirasoares.pr.gov.br) ) e Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.**



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – CMDCA  
TEIXEIRA SOARES – PARANÁ**

7.5.2. A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná.

7.5.3. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar.

- a) Às 17:00 horas do dia da eleição serão distribuídas senhas aos presentes que se encontrarem nas filas de votação, para assegurar-lhes o direito de votar;
- b) Somente poderão votar os cidadãos que apresentarem o título de eleitor, acompanhado de documento oficial de identidade;
- c) Após a identificação, o votante assinará a lista de presença e procederá a votação;
- d) O votante que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;
- e) No dia da votação a comissão especial e demais membros do CMDCA deverá estar identificado com crachá.

7.5.4. Será utilizado no processo o voto eletrônico.

7.5.5. Será considerado inválido o voto:

- a) em branco
- b) que tiver o sigilo violado.

**7.6. Da mesa de votação**

7.6.1. As mesas de votação serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais ou voluntários, devidamente cadastrados.

7.6.2. Não poderá compor a mesa de votação o candidato inscrito e seus parentes: marido e mulher, ascendentes e descendentes (avós, pais, filhos, netos...), sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

7.6.3. Compete à cada mesa de votação:

- a) Solucionar, imediatamente, dificuldade ou dúvida que ocorra durante a votação;
- b) Lavrar a ata de votação, anotando eventuais ocorrências;



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – CMDCA  
TEIXEIRA SOARES – PARANÁ**

- c) Remeter a documentação referente ao processo de escolha à Comissão Especial Eleitoral.
- d) É extremamente proibida a mesa de votação fazer a divulgação de resultado dos impressos pela urna no final da votação.

**7.7. Da apuração e da proclamação dos eleitos (dia 06/10/2019 às 17:30 horas):**

- a) As 3 vias do boletim de urna deverão ser lacrados e assinados pela mesa de votação e fiscais presentes e em seguida, o Presidente da mesa, fica responsável para entregar o envelope ao Presidente da comissão eleitoral.
- b) A Comissão Especial Eleitoral, de posse de todos os Boletins de Urna, fará a contagem final dos votos e, em seguida, afixará, no local onde ocorreu a apuração final, o resultado da contagem final dos votos.
- c) O processo de apuração ocorrerá sob supervisão da Comissão Especial Eleitoral.
- d) O resultado final da eleição será publicado no dia **07/10/2019** no site da Prefeitura Municipal e afixado na Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.
- e) Os 05 (cinco) primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos e serão nomeados e empossados como membros do Conselho Tutelar titulares, ficando todos os seguintes, observada a ordem decrescente de votação, como suplentes.
- f) Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente:
  - I. Com a idade mais elevada;
  - II. Com maior número de filhos.

**8. DOS IMPEDIMENTOS:**

8.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

8.2. Estende-se o impedimento do membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude na Comarca.

8.3. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares,



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – CMDCA  
TEIXEIRA SOARES – PARANÁ**

considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação. O outro eleito será reclassificado como 1º (primeiro) suplente, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento.

**9. DOS RECURSOS, IMPUGNAÇÕES e SEUS PRAZOS:**

9.1. Será admitido recurso/impugnação quanto:

- a) Impugnação quanto ao presente edital: No prazo das 08:00 hrs do dia 19/03/2019 às 17:00 hrs do dia 22/03/2019. Julgamento no dia: 25/03/2019 e publicação do resultado no dia 27/03/2019.
- b) Recurso quanto ao deferimento e indeferimento da inscrição do candidato ou impugnação de candidatura: No prazo das 08:00 hrs do dia 09/05/2019 às 17:00 hrs do dia 17/05/2019. Notificação pessoal dos candidatos impugnados: 20/05/2019. Prazo para apresentação de defesa de candidato impugnado: 21/05/2019 à 27/05/2019. Análise pela Comissão eleitoral: 28/05/2019. Publicação do resultado: 29/05/2019.
- c) Recurso à plenária do CMDCA, quanto a decisão da comissão eleitoral em relação à análise da candidatura e impugnações de candidaturas: No prazo das 08:00 hrs do dia 30/05/2019 à 04/06/2019. Julgamento dos recursos pelo CMDCA: 06/06/2019. Divulgação dos resultados definitivos: 07/06/2019.
- d) Impugnações de fatos ocorridos no dia da eleição e recursos quanto ao resultado: No prazo de 08/10/2019 à 14/10/2019. Julgamento pela Comissão Eleitoral: 15/10/2019. Publicação do resultado pela comissão eleitoral: 16/10/2019.
- e) Recursos ao CMDCA quanto a decisão da comissão eleitoral a respeito do resultado da eleição e fatos ocorrido no dia da eleição: No prazo de 21/10/2019 a 23/10/2019. Julgamento pelo CMDCA: 24/10/2019. Publicação do resultado: 25/10/2019.

9.2. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.

9.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 9.1. deste Edital, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – CMDCA  
TEIXEIRA SOARES – PARANÁ**

9.4. Os recursos/impugnações deverão ser entregues pessoalmente na Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, não sendo aceito documentos encaminhados por qualquer outro meio.

9.5. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.

9.6. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

9.7. Os candidatos deverão enviar o recurso em 02 (duas) vias (original e 01 cópia). Os recursos deverão ser digitados.

9.8 As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos por meio de divulgação na sede da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social e ficarão disponibilizados durante todo o período da realização do processo de escolha.

**10. DO CURSO DE CAPACITAÇÃO AOS ELEITOS (TITULARES e SUPLENTE):**

10.1. Os Conselheiros Tutelares eleitos como titulares e suplentes, deverão participar do processo de capacitação/formação continuada relativa à legislação específica às atribuições do cargo e dos demais aspectos da função, promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA antes da posse, com frequência de no mínimo 80%, com carga horária mínima de 40h.

10.2. A capacitação deverá ocorrer no período de **15/11/2019 à 15/12/2019**, sendo que no prazo máximo de até o dia **25/10/2019** o CMDCA deverá publicar a convocação dos conselheiros para participarem do curso,

10.3. Os eleitos poderão ser notificados por e-mail ou telefone, entretanto, a notificação oficial será realizada no site da Prefeitura Municipal e por edital afixado na Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.

10.4. O Conselheiro que não atingir a frequência mínima ou não participar do processo de capacitação, não poderá tomar posse, devendo ser substituído pelo suplente eleito





**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – CMDCA  
TEIXEIRA SOARES – PARANÁ**

que tenha participado da capacitação/formação continuada, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.

10.5. O Conselheiro reeleito ou que já tenha exercido a função de Conselheiro Tutelar em outros mandatos, também fica obrigado a participar do processo de capacitação/formação continuada, considerando a importância do aprimoramento continuado e da atualização da legislação e dos processos de trabalho.

10.6. Somente serão aceitas como justificativa de ausência nos dias do curso: a) Atestados médicos de consultas que não sejam eletivas e/ou internamentos; b) Certidões de óbito de parentes até o terceiro grau.

10.7. Não será aceito como justificativa a ausência para cumprir escala como conselheiro tutelar, devendo a mesma ser readequada pelo presidente, de forma a possibilitar a participação dos eleitos;

10.8. Em Sessão Pública do CMDCA designada para o dia **16/11/2019 às 09:00 horas**, serão analisadas as listas de frequência dos eleitos no curso de formação, e declarado o resultado final e homologação final do processo de eleição.

**11. DA HOMOLOGAÇÃO, DIPLOMAÇÃO, NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO:**

11.1. No dia **17/12/2019** o CMDCA publicará a homologação final do processo de escolha, diplomando-se os cinco titulares e os cinco suplentes, devendo ainda em 48 (quarenta e oito) horas comunicar o Prefeito Municipal da referida diplomação.

11.2. O Prefeito Municipal, após a comunicação da diplomação, deverá nomear os 05 (cinco) candidatos mais bem votados, ficando todos os demais, observada a ordem decrescente de votação, como suplentes.

11.3. Caberá ao Prefeito Municipal dar posse aos membros do Conselho Tutelar eleitos, em 10 de janeiro de 2020, data em que se encerra o mandato dos membros do Conselho Tutelar em exercício.

11.4. A convocação dos membros do Conselho Tutelar eleitos para a posse será realizada por meio de edital, a ser publicado nos locais indicados no item 9.14 deste Edital, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – CMDCA  
TEIXEIRA SOARES – PARANÁ**

11.5. Os candidatos também serão pessoalmente convocados por ofício, a ser entregue no endereço informado, quando do preenchimento da inscrição.

11.6. A remessa do ofício tem caráter meramente supletivo.

11.7. O dia, a hora e o local da posse dos membros do Conselho Tutelar eleitos serão divulgados junto à comunidade local, afixando o convite no site da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, com antecedência de 10 (dez dias).

11.8. O candidato eleito que desejar renunciar a sua vaga no Conselho Tutelar deverá manifestar, por escrito, sua decisão ao CMDCA.

11.9. O candidato eleito que, por qualquer motivo, manifestar a inviabilidade de tomar posse e entrar em exercício, nesse momento, poderá requerer a sua dispensa junto ao CMDCA, por escrito, sendo automaticamente reclassificado como último suplente.

11.10. O candidato eleito que não for localizado pelo CMDCA automaticamente será reclassificado como último suplente.

11.11. Se na data da posse o candidato estiver impedido de assumir as funções em razão do cumprimento de obrigações ou do gozo de direitos decorrentes da sua relação de trabalho anterior, ou ainda na hipótese de comprovada prescrição médica, a sua entrada em exercício será postergada para o primeiro dia útil subsequente ao término do impedimento.

11.12. No momento da posse, o escolhido assinará documento no qual conste declaração de que não exerce atividade incompatível com o exercício da função de membro do Conselho Tutelar e ciência de seus direitos e deveres, observadas as vedações constitucionais.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

12.1. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito,



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – CMDCA  
TEIXEIRA SOARES – PARANÁ**

circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital a ser publicado no site [www.teixeirasoares.pr.gov.br](http://www.teixeirasoares.pr.gov.br) e afixado na Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social

12.2. É da inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos e resultados referentes a este processo de escolha.

12.3. A atualização do endereço para correspondência é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser feita, mediante protocolo, na Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.

12.4. Os documentos apresentados pelo candidato durante todo o processo poderão, a qualquer tempo, ser objeto de conferência e fiscalização da veracidade do seu teor por parte da Comissão Especial Eleitoral, e no caso de constatação de irregularidade ou falsidade, a inscrição será cancelada independentemente da fase em que se encontre, comunicando o fato ao Ministério Público para as providências legais.

12.5. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, com a devida fundamentação, pela Comissão Especial Eleitoral.

12.6. Todas as decisões da Comissão Especial Eleitoral ou do Plenário do CMDCA serão devidamente fundamentadas.

12.7. Todo o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado sob a fiscalização do Ministério Público, o qual terá ciência de todos os atos praticados pela Comissão Especial Eleitoral, para garantir a fiel execução da Lei e deste Edital.

12.8. Os membros do Conselho Tutelar eleitos como titulares e os seus suplentes, no primeiro mês de exercício funcional, submeter-se-ão a estudos sobre a legislação específica, as atribuições do cargo e aos treinamentos práticos necessários, promovidos por uma comissão ou instituição pública ou privada, sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Secretaria à qual está vinculado.

12.9. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se**



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – CMDCA  
TEIXEIRA SOARES – PARANÁ**

**Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal  
locais**

Teixeira Soares, 18 de março de 2019.

---

**Roseli Cecília Panassolo**

Presidente do CMDCA (representante governamental)

---

**Tereza Augusta Binder**

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

## **ANEXO I**

### **Calendário Referente ao Edital nº 01/2019 do CMDCA**

Rua Manoel Azevedo de Macedo, 200  
CEP: 84530-000 – Centro  
Teixeira Soares – PR  
Email: [social@teixeirasoares.pr.gov.br](mailto:social@teixeirasoares.pr.gov.br)



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – CMDCA  
TEIXEIRA SOARES – PARANÁ**

**1 - Publicação do Edital (art. 49 Lei Municipal nº 1698/2015): 18/03/2019** no site [www.teixeirasoares.pr.gov.br](http://www.teixeirasoares.pr.gov.br) e Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.

**2- Prazo para impugnação do edital: Das 08:00 horas de 19/03/2019 às 17:00 horas de 22/03/2019** pessoalmente na Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.

**3- Julgamento das impugnações do edital: 25/03/2019 às 13:00 horas em Sessão Pública da Comissão Eleitoral** na Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.

**4- Publicação de eventual retificação de edital (após análise das impugnações): 27/03/2019** no site [www.teixeirasoares.pr.gov.br](http://www.teixeirasoares.pr.gov.br) e Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.

**5 - Inscrições na sede da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social:** Das **08:00 horas** do dia **28/03/2019** às **17:00 horas** do dia **30/04/2019** pessoalmente na Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.

**6 – Avaliação dos Requerimentos de inscrições: 03/05/2019 às 09:00 horas em Sessão Pública da Comissão Eleitoral** na Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.

**7 - Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferida e indeferidas (art. 44 da Lei Municipal nº 1698/15 ):** **08/05/2019** no site [www.teirasoares.pr.gov.br](http://www.teirasoares.pr.gov.br).



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – CMDCA  
TEIXEIRA SOARES – PARANÁ**

**8 - Prazo para recurso (art. 44 da Lei Municipal nº 1698/2015): Das 08:00 horas de 09/05/2019 às 17:00 horas de 17/05/2019 (7 dias úteis)** pessoalmente na Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.

**9- Notificação pessoal dos candidatos impugnados (art. 45, § 1º da Lei Municipal nº 1698/2015): 20/05/2019.**

**10- Prazo para apresentação de defesa dos candidatos impugnados (art. 45, § 1º da Lei Municipal nº 1698/2015): Das 08:00 horas de 21/05/2019 às 17:00 horas de 27/05/2019 (5 dias úteis)** pessoalmente na Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.

**11 - Análise dos recursos pela Comissão Especial Eleitoral (art. 45, § 2º da Lei Municipal nº 1698/2015): 28/05/2019 às 09:00 horas em Sessão Pública da Comissão Eleitoral** na Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.

**12 - Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista preliminar dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética (art.45 § 3º da Lei Municipal nº 1698/2015): 29/05/2019** no site da Prefeitura Municipal ([www.teixeirasoares.pr.gov.br](http://www.teixeirasoares.pr.gov.br)) e afixado na Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.

**13 - Abertura de prazo para recurso à Plenária do CMDCA (art. 45, § 3º da Lei Municipal nº 1698/2015): Das 08:00 horas de 30/05/2019 às 17:00 horas de 04/06/2019 (3 dias úteis)** pessoalmente na Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.

**14- Julgamento dos recursos pelo CMDCA: 10/06/2019 às 09:00 horas em Sessão Pública do CMDCA** na Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.

**15 - Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética (art. 45 da Lei Municipal nº 1698/2015):**



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – CMDCA  
TEIXEIRA SOARES – PARANÁ**

**11/06/2019** no site [www.teixeirasoares.pr.gov.br](http://www.teixeirasoares.pr.gov.br) e Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.

**16- Prazo para reabertura de inscrições (se necessário): 12/06/2019 à 10/07/2019.**

**17- Sessão Pública do CMDCA com todos os candidatos para divulgar as regras da campanha eleitoral): 15/08/2019 às 09:00 horas na Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social I- **OBRIGATÓRIA A PARTICIPAÇÃO DE TODOS HABILITADOS.****

**18- Publicação do edital com o número de cada candidato e autorização para iniciar as campanhas: 16/08/2019 no site [www.teixeirasoares.pr.gov.br](http://www.teixeirasoares.pr.gov.br) e Secretaria municipal da Família e Desenvolvimento Social.**

**19- Início do prazo para realização da campanha eleitoral pelos candidatos (19/08/2019 às 00:00 horas).**

**20- Término do prazo para realização de campanha eleitoral pelos candidatos: Até às 23horas59min do dia 05/10/2019.**

**21- Reunião pública com mesários e candidatos para curso de como irá funcionar a votação e emissão do boletim de urna: De 01/04/2019 à 04/10/2019 em horários a serem previamente divulgados na Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social e site [www.teixeirasoares.pr.gov.br](http://www.teixeirasoares.pr.gov.br).**

**22 - Dia da votação: 06/10/2019 das 08:00 às 17:00 horas nos locais que serão divulgados pela Comissão Eleitoral em publicação no site [www.teixeirasoares.pr.gov.br](http://www.teixeirasoares.pr.gov.br) e Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.**



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – CMDCA  
TEIXEIRA SOARES – PARANÁ**

**23 - Divulgação do resultado da votação dos candidatos (art. 42, da Lei Municipal nº 1698/2015): 06/10/2019 após as contagens dos votos que inicia às 17:30 horas, na Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.**

**24- Publicação do resultado da votação: 07/10/2019 no site [www.teixeirasoares.pr.gov.br](http://www.teixeirasoares.pr.gov.br) .**

**25 - Prazo para impugnação do resultado da eleição: Das 08:00 horas de 10/10/2019 às 17:00 horas do dia 14/10/19, pessoalmente na Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.**

**26 - Julgamento das impugnações ao resultado da eleição: 15/10/2019 às 09:00 horas em Sessão Pública da Comissão Eleitoral na Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.**

**27 - Publicação do resultado do julgamento das impugnações ao resultado da eleição: 16/10/2019 no site [www.teixeirasoares.pr.gov.br](http://www.teixeirasoares.pr.gov.br) e Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.**

**28 - Prazo para recurso quanto ao julgamento dos recursos interpostos contra resultado da eleição para análise do CMDCA: Das 08:00 horas de 21/10/2019 às 17:00 horas de 23/10/2019 pessoalmente na Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.**

**29- Julgamento dos recursos interpostos em relação ao julgamento dos recursos: 24/10/2019 às 09:00 horas em Sessão Pública do CMDCA na Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.**





**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – CMDCA  
TEIXEIRA SOARES – PARANÁ**

**30 - Publicação do resultado do julgamento dos recursos: 25/10/2019** no site [www.teixeirasoares.pr.gov.br](http://www.teixeirasoares.pr.gov.br) e Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.

**31 – Curso de Capacitação (art. 34 da Lei Municipal nº 1698/2015): 10/11/2019 à 15/12/2019** em local e carga horária a ser divulgada pelo CMDCA por publicação oficial até o dia 25/10/2019 – **OBRIGATÓRIA A PARTICIPAÇÃO DE TODOS OS ELEITOS E RESPECTIVOS SUPLENTE;**

**32- Análise de frequência em curso ,** no dia **16/12/2019 às 09:00 horas em Sessão Pública do CMDCA** na Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social;

**33- Proclamação do resultado final da eleição:** será no dia **17/12/2019** no site [www.teixeirasoares.pr.gov.br](http://www.teixeirasoares.pr.gov.br) e Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.

**34- Período de transição: 06/01/2020 à 09/01/2020** na Sede do Conselho Tutelar.

**35 - Posse e diplomação dos eleitos: 10/01/2020** em local a ser divulgado por publicação do CMDCA.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – CMDCA  
TEIXEIRA SOARES – PARANÁ**



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – CMDCA  
TEIXEIRA SOARES – PARANÁ**

**ANEXO II- FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO E APRECIÇÃO DOS  
DOCUMENTOS**

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
de Teixeira Soares -PR**

Ficha de Inscrição de Candidato nº \_\_\_\_\_

Nome completo: \_\_\_\_\_

Endereço residencial: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Telefones contato: \_\_\_\_\_

| Documentos apresentados                                                                                                  |                                                                                                                                                        |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ( ) Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual                                 | ( ) Comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação com as obrigações eleitorais fornecida pela Justiça Eleitoral (original e cópia). |
| ( ) Atestado de antecedentes “nada consta” expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná                       | ( ) Diploma ou Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso (cópia)                                                                           |
| ( ) Documento oficial de identificação (RG) e CPF (cópia)                                                                | ( ) Título de eleitor (cópia)                                                                                                                          |
| ( ) Conta de água, luz ou telefone fixo atualizada (original) e declaração firmada em cartório de endereço no município. | ( ) Comprovantes de experiência conforme edital (cópias) ou declarações registradas em cartório.                                                       |
| ( ) Certificado de Informática conforme edital.                                                                          | ( ) Carteira de Habilitação                                                                                                                            |

Eu \_\_\_\_\_ declaro que li o Edital nº 01/2019 e que preencho todos os requisitos exigidos nele para investidura da função de conselheiro tutelar, bem como de que estou entregando todos os documentos acima nominados, que será rubricado por mim e pelo funcionário que recebe-los, estando ciente que a falta de documentos gerará o indeferimento de minha inscrição.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – CMDCA  
TEIXEIRA SOARES – PARANÁ**

Teixeira Soares, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

**Assinatura do Candidato**

---

**Responsável pela Inscrição**



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – CMDCA  
TEIXEIRA SOARES – PARANÁ**

**ANEXO III- AUTODECLARAÇÕES**

**1- DECLARAÇÃO DE NÃO INTEGRAR DIRETORIA DE ENTIDADE DE  
ATENDIMENTO À CRIANÇA E ADOLESCENTE**

Eu, \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, sob pena de responsabilidade, que não integro diretoria de entidade de atendimento à criança e adolescente.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Teixeira Soares, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

**Assinatura do Candidato**



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – CMDCA  
TEIXEIRA SOARES – PARANÁ**

**2 - DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR EXERCENDO FUNÇÃO DE AGENTE POLÍTICO**

Eu, \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, sob pena de responsabilidade, que não estou exercendo as funções de agente político.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Teixeira Soares, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

**Assinatura do Candidato**



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – CMDCA  
TEIXEIRA SOARES – PARANÁ**

**3 - PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE INSCRIÇÃO**

Certifico que \_\_\_\_\_ protocolou inscrição para o processo de escolha de membro do Conselho Tutelar do município de Teixeira Soares, às \_\_\_\_:\_\_\_\_ horas do dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019, onde o candidato(a) preencheu a ficha de inscrição e auto declarações, tendo assinado na minha presença, bem como, me entregou os documentos exigidos em edital.

Protocolo emitido em duas vias (uma ao candidato e uma ao CMDCA).

O referido é verdade e dou fé.

Teixeira Soares, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Responsável pelo recebimento da inscrição